



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE PRÉ- INCUBAÇÃO, Nº 044/2024 - EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, na pessoa do Secretário Municipal Sr. ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES, em conformidade com suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, o presente **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO, DE FLUXO CONTÍNUO**, para inscrição no Programa de Pré-Incubação a ser realizado no ambiente promotor de inovação “IBIINOVA” do município de Ibiporã, nos termos aqui estabelecidos.

1.2. O presente Edital está sendo realizado em consonância aos princípios elencados na Lei Federal nº 10.793, de 2 de dezembro de 2004, Lei Estadual do Paraná nº 20.541 de 20 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 3.206 de 8 de setembro de 2022 e suas alterações, Decreto Municipal nº 30, de 23 de janeiro de 2024 e suas alterações e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

### **2. APRESENTAÇÃO DO AMBIENTE PROMOTOR DE INOVAÇÃO IBIINOVA**

2.1. A IBIINOVA - Incubadora e Aceleradora de Startups da Prefeitura Municipal de Ibiporã tem como missão incentivar e apoiar a criatividade, as novas ideias, a experimentação, a busca por soluções que gerem valor ao negócio, o pensamento inovador e o fortalecimento da capacidade competitiva, oportunizando o crescimento de negócios inovadores de grande impacto no município de Ibiporã e, tem como visão, promover a cultura de inovação da sociedade civil, como força motriz para o desenvolvimento econômico, social e ambiental.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

### 3. DAS DEFINIÇÕES DE PRÉ-INCUBADORA, PRÉ-INCUBAÇÃO E PITCH

- 3.1. **Pré-incubadora:** é um ambiente de inovação cujo principal objetivo é oferecer suporte às pessoas/equipes/empreendedores que estão na fase de criação do seu negócio, ou seja, na fase de ideação. Essa transformação se dá por meio de um processo com metodologia que utiliza serviços de mentorias.
- 3.2. **Pré-Incubação:** fase que antecede a incubação, destinada à validação do empreendimento por meio da estruturação de seu plano de negócio.
- 3.3. **Pitch:** é uma apresentação de até 5 (cinco) minutos que mostra uma visão geral de uma ideia, produto, serviço, processo ou negócio, projetado para atrair rapidamente a atenção e convencer os ouvintes a se interessar mais naquilo que está sendo dito.

### 4. DOS OBJETIVOS

- 4.1. O presente edital tem como objetivo selecionar pessoas físicas individualmente ou em equipes de até 5 (cinco) pessoas, para que apresentem suas propostas de ideias inovadoras de negócios, focadas em qualquer área empresarial ou tecnológica, em estágios iniciais de maturidade tecnológica para o ingresso na IBIINOVA, na modalidade de Pré-Incubação.
- 4.2. Outro objetivo deste edital é ofertar mentorias e capacitações para os participantes selecionados buscando o desenvolvimento e amadurecimento tecnológico de suas ideias inovadoras para que possam evoluir e avançar para os programas de incubação e aceleração.
- 4.3. Entende-se como inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, conforme estabelece o art. 2º, IV da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (Lei de Inovação).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 4.4. Entende-se por ideias inovadoras as soluções de problemas desenvolvidas de maneira criativa e prática que venham atender a uma necessidade existente através de novas possibilidades, ainda não percebida pelo público.
- 4.5. As referidas ideias inovadoras precisam ser benéficas para a sociedade, ou seja, melhorar a vida das pessoas; gerar transformação social e ambiental, além de gerar valor ilimitado.
- 4.6. A Pré-Incubação é voltada para aqueles que possuem uma ideia e precisam de suporte e orientação para transformá-la em negócio.

## **5. DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

- 5.1. Este edital de Chamamento Público e seus anexos podem ser obtidos através do site da Prefeitura Municipal de Ibiporã no seguinte endereço eletrônico:  
[https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1968\\_Empreendedorismo-e-inovacao-.html](https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1968_Empreendedorismo-e-inovacao-.html)
- 5.2. As inscrições poderão ser realizadas por meio do seguinte link <https://forms.gle/57hrdPYTaF8FMGqT8> disponível no site oficial do programa.
- 5.3. Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do endereço de e-mail: [inovacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:inovacao@ibipora.pr.gov.br).
- 5.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da interessada suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

## **6. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES**

- 6.1. Os interessados em participar deste edital na modalidade de Pré-Incubação deverão realizar as inscrições por meio de preenchimento de formulário *online* disponível no endereço eletrônico conforme o item 5.1 e detalhar um problema e a proposta de ideia inovadora de negócio que



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

solucione o problema indicado. A inscrição deverá conter: descrição do negócio; elemento inovador e; diferencial perante os concorrentes.

6.2. O presente edital adota o sistema de fluxo contínuo, sendo assim, as inscrições serão aceitas de maneira ininterrupta enquanto estiver em vigor.

6.3. As propostas serão avaliadas pela equipe de avaliação do IBIINOVA com base no grau de inovação e escalabilidade das ideias.

6.4. As pessoas inscritas individualmente ou em equipes que tiverem suas propostas selecionadas deverão se comprometer em participar de todos os eventos a serem realizados no período de Pré-Incubação.

6.5. As inscrições são gratuitas.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão se inscrever no Programa de Pré-Incubação, pessoas físicas, com idades a partir de 16 (dezesesseis) anos completos no ato da inscrição, individualmente ou em equipes de até 05 (cinco) pessoas preferencialmente residentes da cidade de Ibiporã – PR.

7.2. Para os menores de 18 anos, e maiores de 16, será necessário apresentar uma autorização legal de um responsável conforme o Anexo I deste edital.

## **8. DETALHAMENTO DE CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. A **Etapa 01** se refere ao preenchimento dos seguintes itens no formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico no item 5.1 deste edital, em qualquer tempo:

8.1.1. **Descrição do negócio:** Apresentar um panorama claro e conciso do seu projeto, destacando seus aspectos inovadores e seu potencial de impacto no mercado;

8.1.2. **Elemento inovador da solução:** Descrever de forma clara e concisa o aspecto inovador da sua solução, destacando o que a diferencia de outras opções existentes no mercado e qual valor ela agrega aos seus clientes;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 8.1.3. **Diferencial perante concorrentes:** Destacar os pontos que o diferenciam da concorrência e agregam valor ao seu produto ou serviço.
- 8.2. Critérios de avaliação das ideias:
  - 8.2.1. **Potencial de inovação:** Avaliar se a ideia apresenta diferencial de mercado e escalabilidade;
  - 8.2.2. **Solução proposta:** Avaliar se a solução atende à(s) demanda(s) de mercado;
  - 8.2.3. **Impacto potencial:** Avaliar o impacto potencial da solução (financeiro, social, ambiental, etc.).
- 8.3. A equipe do IBIINOVA avaliará cada critério e atribuirá notas de 0 a 10 pontos com pesos iguais.
- 8.4. O resultado da Etapa 01 será publicado no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura, na página do IBIINOVA, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de inscrição dos candidatos e enviado aos candidatos por e-mail.
- 8.5. A Etapa 02 é específica para a pessoa ou equipe aprovada e consiste na entrega das seguintes documentações:
  - 8.5.1. Cópia do documento de identidade e CPF da pessoa inscrita individualmente ou de todos os membros da equipe;
  - 8.5.2. Comprovante de residência;
  - 8.5.3. Autorização do responsável legal assinada ANEXO I (se menor de 18 (dezoito) anos de idade e maior de 16 (dezesesseis) anos.
- 8.6. Os documentos necessários deverão ser encaminhados via protocolo da prefeitura para o seguinte endereço:  
<https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consultaProcesso> no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data da publicação do resultado da aprovação da proposta.

## **9. DO PERÍODO DE PRÉ-INCUBAÇÃO**

- 9.1. Os aprovados no item anterior terão direito a participar da Pré-Incubação pelo período de 3 (três) meses. Nesse período, os pré-incubados receberão 8



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

(oito) horas de mentorias, divididas em 4 (quatro) encontros *online* de 2 (duas) horas cada, em datas previamente combinadas com o candidato/equipes aprovados na etapa 1 deste edital.

9.2. Os aprovados se obrigam a participar de pelo menos 70% da carga horária para que seu modelo de negócio possa ser avaliado para validação final.

9.3. Faltas injustificadas nas mentorias não terão direito à reposição da carga horária.

9.4. Os serviços de mentorias serão ofertados gratuitamente aos candidatos aprovados que enviarem as documentações necessárias para ingressarem na pré-incubação.

9.5. Ao final das mentorias, a equipe do IBIINOVA emitirá parecer conclusivo referente à validação do modelo de negócios do candidato/equipe participantes da Pré-Incubação que será publicado no Jornal Oficial do Município em até dois dias úteis de sua emissão e enviado aos candidatos por e-mail.

9.6. As propostas validadas poderão solicitar a inscrição no Programa de Incubação conforme editais vigentes.

## **10. DO RECURSO**

10.1. Poderão os participantes interpor recurso quanto ao resultado deste processo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua respectiva publicação, por meio do endereço de e-mail: [inovacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:inovacao@ibipora.pr.gov.br) tendo como assunto: "RECURSO" contendo especificamente o item objeto do recurso no corpo do e-mail;

10.2. Caberá ao emissor do Edital, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste chamamento e seus anexos, verificar e decidir sobre o recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.3. O resultado do recurso será publicado no Jornal Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DAS DENÚNCIAS**

- 11.1. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada para o endereço eletrônico: [inovacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:inovacao@ibipora.pr.gov.br) como assunto: IMPUGNAÇÃO, contendo especificamente o item objeto de impugnação no corpo do e-mail.
- 11.2. Se o recebimento via e-mail acontecer em um horário estranho ao funcionamento oficial do IBIINOVA, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.
- 11.3. Caberá ao emissor do Edital, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste chamamento e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela equipe do IBIINOVA, nos autos do processo de chamamento.
- 11.5. Em casos de denúncias, estas poderão ser realizadas por meio do canal oficial da ouvidoria do Município de Ibiporã através do *link*, <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/ouvidoria>.

## **12. VAGAS OFERTADAS**

- 12.1. O Programa de Pré-Incubação tem capacidade para atender até 10 (dez) vagas, sendo, 3 (três) vagas destinadas aos aprovados nos Programas de Ideias promovidos por este município e 7 (sete) vagas para o público em geral.
- 12.2. Serão selecionadas até 10 (dez) propostas de ideias melhores avaliadas pela equipe do Instituto Euvaldo Lodi – IEL, por ordem de colocação.
- 12.3. Em casos de empate será dada a preferência para os inscritos residentes no município de Ibiporã, conforme Decretos nº 30/2024 e nº146/2024.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

- 12.4. Em caso de persistência no empate, serão usados como critérios as notas nos itens de: Elemento Inovador, Diferencial para concorrentes e Descrição do Negócio.
- 12.5. As demais ideias não aprovadas inicialmente serão colocadas em lista de espera por ordem de classificação.
- 12.6. Caso haja desistência de algum selecionado será convocada a próxima ideia do candidato/equipe da lista de espera.

### 13. INFRAESTRUTURA

- 13.1. As etapas da Pré-Incubação serão realizadas na sede do IBIINOVA, localizada à Praça Ciro Ibirá de Barros, 176, Centro, Ibiporã-PR e as mentorias acontecerão de forma *online*.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A participação dos candidatos no processo seletivo indicado neste edital implica a manifestação tácita de que aceita as normas e condições por este estabelecidas em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2. É facultado à IBIINOVA – Incubadora e Aceleradora de *Startups*, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.3. Os erros materiais, assim como os formais, considerados irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado pela equipe gestora da IBIINOVA – Incubadora e Aceleradora de *Startups*.
- 14.4. Os participantes do processo reconhecem expressamente que não há qualquer dispêndio a título de ponto comercial, ou algo que se assemelhe, não lhe restando assim direito a retribuições futuras desta natureza.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ Estado do Paraná

- 14.5. Os participantes interessados deverão manter-se atualizados de quaisquer alterações ou esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, através da consulta permanente ao site [https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1968\\_Empreendedorismo-e-inovacao-.html](https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1968_Empreendedorismo-e-inovacao-.html) não cabendo à IBIINOVA - Incubadora e Aceleradora de Startups a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.
- 14.6. A Prefeitura Municipal de Ibiporã não irá destinar, ou fazer aportes financeiros nos projetos selecionados durante o Programa Pré-Incubação.
- 14.7. Informações pertinentes ao processo de seleção também poderão ser divulgadas nas redes sociais do Programa “IBIINOVA” e no site da Prefeitura Municipal de Ibiporã.
- 14.8. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão avaliados pela equipe do IBIINOVA.
- 14.9. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Ibiporã irá tomar para si qualquer percentual da propriedade intelectual sobre os resultados das ideias e propostas apresentadas, ficando todo crédito, desenvolvimento, investimentos, custos e benefícios futuros aos cuidados dos participantes.
- 14.10. Os projetos selecionados neste Programa serão total e integralmente de posse dos participantes responsáveis, não cabendo qualquer uso ou aproveitamento sem direto consentimento dos seus responsáveis por parte da Prefeitura Municipal de Ibiporã.
- 14.11. Os participantes do Programa de Pré-Incubação devem estar cientes que quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas por esta Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Administração Municipal através da Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

14.12. Os participantes deverão autorizar, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária) do resultado dos serviços prestados, na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação, mediante assinatura do Termo de Autorização e Consentimento de uso de Imagem e Voz , ANEXO II deste edital.

14.13. O processo será fiscalizado pela equipe gestora da incubadora e aceleradora de startups IBIINOVA, da Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação.

### **15. DA POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS**

15.1. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, as partes comprometem-se a proteger e manter sigilo de todos os dados fornecidos em função do processo de seleção do Ambiente Promotor de Inovação “IBIINOVA”, que não forem de domínio comum ou não autorizados à divulgação.

15.2. Em razão de sua inscrição e seleção para o Programa de Pré-Incubação, ao se inscreverem para participar do estabelecido neste Edital, autorizam o município de Ibiporã e o IEL – Instituto Euvaldo Lodi a coletar, manter, tratar, arquivar, atualizar, excluir quando solicitado e processar os seus dados para atender o fim específico do Presente Edital. Tais procedimentos atenderão a legislação vigente, em especial a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

15.3. O término do Tratamento desses dados acontecerá com base nos artigos 15 e 16 da mesma Lei, quando a finalidade for alcançada e os mesmos não forem mais necessários, podendo acontecer, também, após comunicação por escrito da parte interessada, resguardado o interesse público ou por determinação da autoridade nacional.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

## 16. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Publicação deste edital de chamamento público	26/04/2024
Impugnação do edital: A solicitação de impugnação deverá ser enviada para o endereço eletrônico: <a href="mailto:inovacao@ibipora.pr.gov.br">inovacao@ibipora.pr.gov.br</a> como assunto: IMPUGNAÇÃO, contendo especificamente o item objeto de impugnação no corpo do e-mail.	Até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação
As inscrições poderão ser realizadas por meio do seguinte link <a href="https://forms.gle/57hrdPYTaF8FMGqT8">https://forms.gle/57hrdPYTaF8FMGqT8</a> disponível no site oficial do programa <a href="https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1968_Empreendedorismo-e-inovacao-.html">https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1968_Empreendedorismo-e-inovacao-.html</a>	Em qualquer tempo
O resultado da Etapa 01 será publicado no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura, na página do IBINOVA e enviado aos candidatos por e-mail.	Em até 10 (dez) dias úteis contados da data de inscrição dos candidatos
Entrega dos documentos da Etapa 02, específica para a pessoa ou equipe aprovada via protocolo da prefeitura para o seguinte endereço: <a href="https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consultaProcesso">https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consultaProcesso</a>	Até 5 (cinco) dias corridos contados da data da publicação do resultado da aprovação da proposta.
Prazo para interpor recurso	Até 2 (dois) dias úteis contados de sua respectiva publicação, por meio do endereço de e-mail: <a href="mailto:inovacao@ibipora.pr.gov.br">inovacao@ibipora.pr.gov.br</a> tendo como assunto: "RECURSO" contendo especificamente o item objeto do recurso no corpo do e-mail
PRÉ-INCUBAÇÃO - Os pré-incubados receberão 8 (oito) horas de mentorias, divididas em 4 (quatro) encontros <i>online</i> de 2 (duas) horas cada, em datas previamente combinadas com o candidato/equipes aprovados na etapa 1 deste edital.	3 (três) meses

IBIPORÃ, 23 DE ABRIL DE 2024

ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES

Secretário Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

**ANEXO I**  
**FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE MENOR DE IDADE**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do responsável legal)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor  
\_\_\_\_\_, com data de expedição em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ autorizo o(a) menor (nome completo)  
\_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, a participar do programa de Pré-Incubação  
do IBIINOVA – Incubadora e Aceleradora de Startups de Ibiporã, no período de  
XX DE XX DE 202X

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

## ANEXO II

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento particular, [**Nome do Titular da Imagem e voz**], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF sob o nº [número do CPF], RG [número do RG], residente e domiciliado na [endereço completo], doravante denominado **TITULAR**, e MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº 540, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Secretário Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação, ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.142.573-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.485.619-69 doravante denominada **CONTROLADOR**, têm entre si justo e acertado o presente **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula 1ª – Da Autorização

1.1. O TITULAR, por este instrumento, autoriza, de forma livre, expressa e inequívoca, o CONTROLADOR a utilizar sua imagem e voz, captadas em [data] em [local], para as seguintes finalidades:

- Divulgação em materiais institucionais, campanhas publicitárias para a promoção do ambiente de inovação IBIINOVA, website e redes sociais da Prefeitura Municipal de Ibiporã e do IBIINOVA, em prol do estímulo à cultura de inovação neste município.

1.2. A autorização de uso de imagem e voz abrange as seguintes formas de utilização:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

- Comunicação ao público como forma de incentivo à inovação.

1.3. A presente autorização é concedida a título **gratuito**, sem qualquer ônus para o TITULAR.

### **Cláusula 2ª – Da Territorialidade e Prazo**

2.1. A autorização de uso de imagem é válida para todo o território nacional e internacional, pelo prazo de **[duração da autorização, em anos]**, a contar da data de assinatura deste instrumento.

### **Cláusula 3ª – Dos Direitos do Titular**

3.1. O TITULAR, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, possui os seguintes direitos:

- **Acesso:** solicitar a consulta e a obtenção de cópia dos dados tratados, inclusive da imagem;
- **Correção:** solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- **Exclusão:** solicitar a exclusão dos dados, quando possível, nos termos da LGPD;
- **Revogação do consentimento:** cancelar a autorização de uso da imagem a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito ao CONTROLADOR;
- **Informação:** solicitar informações sobre o tratamento de seus dados, incluindo as finalidades, os destinatários e os prazos de retenção;
- **Oposição:** se opor ao tratamento de seus dados para determinadas finalidades, como o envio de publicidade;
- **Portabilidade:** solicitar a transferência dos seus dados para outro controlador, em formato estruturado, de uso comum e legível por máquina.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3.2. O TITULAR poderá exercer seus direitos por meio de comunicação por escrito dirigida ao CONTROLADOR, através dos seguintes canais:

- **Endereço eletrônico:** [inovacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:inovacao@ibipora.pr.gov.br)

## **Cláusula 4ª – Das Responsabilidades**

4.1. O CONTROLADOR se compromete a utilizar a imagem do TITULAR de forma ética e responsável, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da boa-fé e dos bons costumes.

4.2. O CONTROLADOR se compromete a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais do TITULAR, inclusive a imagem, contra acessos não autorizados, destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação ou difusão não autorizada.

4.3. O CONTROLADOR se obriga a comunicar ao TITULAR, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que possa ocasionar risco ou dano relevante aos seus dados pessoais.

## **Cláusula 5ª – Disposições Gerais**

5.1. O presente Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz é celebrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

5.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiporã para dirimir qualquer litígio que possa surgir em decorrência deste instrumento.

**[Local e data]** (assinatura do responsável legal)